



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 310

de 04 de julho de 2002

“Cria gratificação ao emprego de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Farmacêutico e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Aos ocupantes dos empregos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e de Farmacêutico, fica concedida uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento), calculada sobre o respectivo nível do grau “A”, das Escalas de Padrões de Vencimentos do Anexo I, da Lei Complementar nº 002/90.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2.001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto	Objetivo
Gratificação aos servidores ocupantes dos empregos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Farmacêutico.	Contribuir para que o servidor possa suprir suas necessidades básicas e profissionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas constantes no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	
1236500412	003	Encargos Previdenciários	750,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	750,00
1236500412	054	Manutenção Centro Educação Infantil CEIS	3.750,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	3.750,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04		DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
1030100372	002	Manutenção da unidade	2.500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	2.500,00
1030100372	003	Encargos Previdenciários	500,00
3.1.90.00		Aplicações Diretas	500,00

Art. 4º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), da seguinte natureza da despesa e função de governo, abaixo especificado, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 310

de 04 de julho de 2002

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL	
1236500411	038	Construção, Ampliação e Reforma Centro Educação Infantil CEIS	4.500,00
4.4.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>	4.500,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04		DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
1030100371	041	Construção Pronto Socorro Municipal	3.000,00
4.4.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>	3.000,00

Art. 5º - É vedada a percepção cumulativa de qualquer gratificação, ressalvada a concedida pela Lei Complementar nº 076/93.

Art. 6º - A gratificação concedida nesta Lei, não será acumulada nem computada para fins de concessão de quaisquer outros acréscimos ulteriores, nos termos do artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Complementares nº 247/00 e 304/02 .

Botucatu, 04 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de julho de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS